

EDITAL Nº 005/2018

Processo Administrativo nº 354/17

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o *Conselho Regional De Administração Do Rio Grande do Sul*, por meio da PRESIDENTE, sediado na Rua Marcilio Dias nº 1030, nesta capital, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 12:00 horas, do dia 26, mês Setembro, ano 2018, no endereço Rua Marcilio Dias nº 1030, bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14:00 horas, do dia 26, mês setembro, ano 2018, no 4º andar – Auditório, localizado no endereço Rua Marcilio Dias nº 1030, bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>PROPOSTA</p> <p>CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/2018</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
--

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de reforma, ampliação do térreo e acessibilidade da Sede do CRA-RS, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.
- 4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRA-RS, para o exercício de 2018, nas contas Proder 2017 – Reforma da Sede – 6.2.2.1.1.01.06.07.001 no valor de R\$ 134.070,00 (cento e trinta e quatro mil e setenta) e Fundo de Construção Casa do Administrador – 2.1.5.1.2.01 no valor de 86.727,13 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte sete reais e treze centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.3. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 6.2.5. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 6.2.6. servidor ou dirigente deste(a) órgão ou responsável pela licitação;

- 6.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

~~7.1.~~ Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, no Setor de Protocolo do CRA-RS, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.9. As licitantes deverão, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.3.3.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.3.3.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

7.3.3.3.1. Projeto e execução de cabeamento lógico;

7.3.3.3.2. Projeto e execução de instalações elétricas em baixa tensão;

7.3.3.3.3. Projeto e execução de instalações de climatização;

7.3.3.3.4. Execução das atividades pertinentes ao escopo da reforma, objeto desta licitação.

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Projeto Básico;

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO I.
- 8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I.
- 8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I.
- 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO I.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do

art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.6. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do

SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1. produzidos no País;
- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. *Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.*

10.13.1. *A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para
Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652

apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União e no site do CRA-RS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Setor de Protocolo instalada no endereço Rua Marcílio Dias, nº 1030 – Menino Deus, Porto Alegre/RS.

11.5. O recurso será dirigido à Presidente da CRA-RS, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 12.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.10. Será considerada extinta a garantia:
- 12.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas

do contrato;

12.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

17.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

17.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

17.5. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

17.6. O gestor do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

- 17.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 17.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 17.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.
- 17.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.16.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 18.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm.fin@crars.org.br, pelo fax (51) 3014.4700, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marcilio Dias, 1030, Setor de Protocolo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil
- Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Marcilio Dias, nº 1030, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.crars.org.br, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h e 13h30min e 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

- 20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 20.18.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
 - 20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 20.18.5. ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
 - 20.18.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de Inidoneidade;
 - 20.18.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 20.18.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

Porto Alegre , 11 de Setembro de 2018.


Adm. Cláudia de Souza Pereira Abreu
Conselheira Presidente
CRA-RS 20.905

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TÉRREO
ACESSIBILIDADE DA SEDE DO CRA-RS**

- 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**
- 2. ESCOPO E INSTRUÇÕES DO OBJETO**
- 3. PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA**
- 4. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 5. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A. OBJETO

Este termo de referência tem o objetivo de descrever as atividades a serem executadas para ampliação e reforma do térreo, assim como inclusão de acessibilidade no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Marcílio Dias - nº 1030, Bairro Menino Deus, Porto Alegre / RS.

B. ORIENTAÇÕES GERAIS

Tendo em vista que a obra será realizada com o pleno funcionamento das outras atividades subsequentes do prédio principal e administrativo do CRA-RS, a mesma deverá ser conduzida de forma a não impedir nem dificultar os atendimentos que permanecerão em funcionamento.

Todas as atividades que envolverem redução de espaço, desligamento de redes de abastecimento, mesmo que momentaneamente, como rede elétrica, hidráulica, telefonia, lógica, etc., deverão ser antecipadamente comunicados. Não serão admitidos quaisquer tipos de desligamentos ou interrupção de fornecimento sem a devida comunicação e acompanhamento da Fiscalização elegida pela Contratante.

A Contratada cumprirá o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica, e seguindo as prescrições das normas técnicas aplicáveis em cada caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da Fiscalização elegida pela Contratante.

A relação e quantificação de materiais e serviços nos documentos são orientativas, cabendo à Contratada indicar, quantificar, cotar eventuais omissões, e em não o fazendo concorda que tais materiais e serviços estão implicitamente incluídos.

A modalidade de contratação é por empreitada por preço global, conforme art. 10 - Lei 8666, e assim agirá a Fiscalização, ou seja, seu intuito será o de exigir que as etapas do objeto contratado sejam cumpridas.



Tendo em vista a necessidade de manter em funcionamento as atividades do CRA-RS, durante a execução das reformas aqui especificadas, segue orientações para o bom funcionamento de ambas as partes.

IMPORTANTE: É necessário que a empresa licitante compareça a localidade onde serão prestados os serviços de engenharia para as obras referentes o objeto desta Tomada de Preço. Para tanto, é necessário o agendamento prévio através do e-mail administrativo.graziela@crars.org.br.

C. OBSERVAÇÕES

Antes de começar a obra, a equipe multidisciplinar deve fazer uma reunião para preparação dos últimos detalhes pré-obra, revisão do caderno de obra, esclarecimento de quaisquer dúvidas com os projetistas e organizar um calendário prévio para as visitas de acompanhamento dos projetistas. Alguns outros detalhes a serem discutidos são a entrega dos materiais de construção, o acesso dos contratados ao local da obra, a retirada de equipamentos e mobília da área de intervenção, o acesso às áreas adjacentes para intervenção em instalações, a construção das barreiras para controle de poeira. O projeto executivo e recomendações de segurança devem estar afixados e disponíveis para consulta na obra, a fim de garantir que todos os executores, próprios ou terceirizados, tenham acesso às informações.

Iniciada a obra, o gestor responsável pelo seu acompanhamento deve vistoriá-la, frequentemente, com o objetivo de verificar se está sendo construída conforme projetos e demais itens do Caderno de Encargos, além de concentrar todos os esforços no sentido de garantir que a segurança dos funcionários e visitantes seja preservada durante a construção.

D. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estimado para execução da obra de reforma é de 90 (noventa) dias corridos.

E. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS

Engenheiro/Arquiteto de Obra

Encarregado do controle e acompanhamento da obra, com autoridade superior para orientar os serviços, garantindo-lhes a qualidade e a execução segundo a boa técnica. Com autoridade também para determinar aos demais empregados da Contratada as decisões da Fiscalização acerca de serviços cuja execução não esteja em conformidade com a documentação técnica ou ainda, que dependam de deliberações da Contratante.

Visita na obra de Projetista Engenheiro/Arquiteto

Encarregados para acompanhamento da obra em visitas periódicas, para orientar nas dúvidas de projeto que possam surgir durante a obra e com autoridade superior de revisar serviços, garantindo-lhes a qualidade e a execução segundo o projeto e a boa técnica, também com o objetivo final de compor o "As Built" de toda obra. As visitas deverão ser programadas e acompanhadas pela Fiscalização da contratante e contratada. De acordo com o item "OBSERVAÇÕES" deste documento.

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000

Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652



Mestre-de-obras

Encarregado de orientar os serviços aos demais operários da obra e de transmitir-lhes as decisões do Engenheiro/Arquiteto, realizar o controle do pessoal, dos materiais e equipamentos empregados no desenvolvimento dos serviços e de manter a disposição da Fiscalização as informações acerca do andamento das atividades, da redução ou ampliação do efetivo de mão-de-obra, das subcontratações, do ingresso de materiais e equipamentos no canteiro que exijam cuidados especiais ou controle de tráfego.

Técnico de segurança do trabalho

Encarregado da segurança dos funcionários no canteiro de obra, exigindo e orientando em detrimento e conscientização do cumprimento da NR18 na sua íntegra.

F. TAXAS e ART

As despesas com documentação, matrículas, certidões e registros serão de total responsabilidade da Contratada. Esta deverá providenciar a regularização da obra junto ao CREA, recolhendo todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta especificação, incluindo pagamento de taxas municipais, quando for o caso de, por exemplo, licença para tapumes, cobrança de emolumentos e outros.

Sempre que os trabalhos exigirem a responsabilidade técnica de profissionais com atribuições específicas, como projetos complementares, por exemplo, serão de responsabilidade da Contratada a contratação destes profissionais, o recolhimento das ART's junto ao Conselho respectivo e sua apresentação para inclusão no Diário de Obras.

Sempre que o ingresso ou saída de materiais do canteiro de obras exigir licenciamento para obstrução de fluxo de trânsito de veículos ou pedestres no entorno de sua locação, caberá a empresa executora providenciar as licenças necessárias, bem como certificar-se, com o auxílio do Técnico de Segurança do Trabalho, que todas as medidas de segurança foram tomadas.

G. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Serviço que visa desobstruir a área que será reformada e ampliada, através da remoção de todo o material, instrumentos e equipamentos que venham a interferir na execução da obra, incluindo a retirada e armazenamento de equipamentos e mobiliário que serão reutilizados após o final da obra. Estes serviços serão por conta da empresa contratada, que irá realizá-los sob a orientação da Fiscalização e/ou da Contratada.

Salienta-se também que em todo tempo da obra deverá ser mantida a limpeza na área afetada.

H. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E EQUIPAMENTOS

Handwritten signature

A construção de canteiro de obra deverá ser realizada conforme necessidade da Contratada, atendendo normas legais e respeitando as condições impostas quanto ao dimensionamento mínimo necessário. A área destinada para a sua instalação, bem como o local para armazenamento de materiais e equipamentos deverá ser mínimo, sendo localizado no pátio do CRA-RS entre o prédio principal e o estacionamento de veículos, preservando também o acesso de veículos, pois o Conselho permanecerá em funcionamento. A vigilância desse acesso será de responsabilidade da empresa da Contratada, já que será de seu exclusivo acesso o canteiro de obras.

Seguem abaixo demais considerações referentes ao canteiro de obras:

1. As ligações de redes (luz, força, água, esgoto etc.) necessárias para perfeita execução da obra, são itens que a Contratada deverá executar, devendo ser solicitadas aos órgãos competente, se necessário, e executadas sob responsabilidade da Contratada.
2. As instalações provisórias de obra deverão ser dotadas de todos os dispositivos de proteção e segurança necessários, bem como plano de prevenção contra incêndio.
3. Todos os procedimentos de uso das instalações existentes para o atendimento do Canteiro de Obras deverão ser previamente programados e apresentados para análise e aprovação pela Fiscalização. Inclusive a solicitação para obtenção das licenças necessárias em cada caso.
4. Todos os equipamentos e instalações necessárias à execução de cada um dos serviços, como andaimes, guinchos, transportadores e outros; assim como todas as proteções aplicáveis a cada caso de acordo com as diretrizes fixadas deverão ser providenciados pela Contratada.
5. Deverá ser utilizado quando necessário andaime tubular com roda macia para não danificar o revestimento de piso novo e demais pisos existentes.
6. Os tapumes deverão ser colocados de acordo com a obra e possuir placas de sinalização e advertências.

O portão de acesso deverá ser mantido permanentemente fechado e vigiado.

7. Se houver necessidade de uso de container's, os mesmo deverão atender as exigências mínimas prescritas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e deverão estar localizados no canteiro de obras da Contratada, devidamente identificados.
8. Todo o movimento de materiais e retirada de caliça, deverá ser realizado pela Rua Marcílio Dias, com autorização prévia à EPTC (Empresa Publica de Transporte e Circulação).
9. Lembramos que sempre que a empresa estiver fazendo uso de alguma área para o andamento dos serviços, essa deverá ser sinalizada, controlada para acesso e deverão ser tomadas as medidas de segurança necessárias para evitarem-se acidentes.

I. REMOÇÕES E REMANEJAMENTOS

Antes do início das demolições deverá ser produzida, junto com a Fiscalização, uma lista de equipamentos, aparelhos, materiais e mobiliários que serão removidos. Estes deverão ser acondicionados, de forma a não serem danificados, devidamente identificados para localização do

destino quando necessário e em local orientado pela Fiscalização. Lembrando que todos os bens são patrimoniados e nenhum bem poderá ser removido sem o acompanhamento da Fiscalização.

J. DEMOLIÇÕES

Entende-se por demolições e remoções, o desmonte de elementos existentes no local da obra, incluindo sua remoção para locais de bota-fora e/ou para locais que sirvam como depósitos provisórios até sua posterior utilização. As operações de demolição deverão ser efetuadas por mão-de-obra qualificada, seguindo a melhor técnica e as orientações das presentes especificações técnicas e as normas de segurança que lhes forem aplicáveis.

O reaproveitamento, ou não, dos elementos oriundos dos serviços de demolição, assim como os procedimentos a serem adotados por ocasião da execução dos desmontes deverão ser aprovados pela Fiscalização. A aprovação pela Fiscalização não isentará a Contratada de sua responsabilidade com relação à adequação dos métodos que forem adotados e dos resultados que forem obtidos com sua utilização.

As demolições obedecerão às normas regulares NR-18, aprovadas pelo Ministério do Trabalho, e deverão ser efetuadas dentro das mais perfeitas técnicas, tomando-se os cuidados para evitar quaisquer danos a terceiros.

Considerando que a obra se localiza em área destinada a atendimento, deverão ser previstas proteções para evitar problemas aos colaboradores externos e aos funcionários. Nos locais onde serão executados trabalhos de remoção de piso ou paredes, deverá, necessariamente, haver elementos que se constituam em barreiras físicas para o acesso de transeuntes. Os locais de trabalho deverão ser fartamente sinalizados e isolados com tapumes.

A listagem dos materiais removidos que puderem ser reaproveitados deverá ser encaminhada a Fiscalização para que seja definida sua destinação.

As redes existentes que no decorrer da obra necessitarem ser removidas, não deverão, na sua remoção, afetar a continuidade de atendimento das demais áreas. Redes: elétrica, telefônica, de lógica, hidráulica/hidrossanitária (água e esgoto).

Todas as divisórias existentes na área de obra deverão ser desmontadas e removidas

A demolição e retirada de materiais consiste no desmonte das peças, pisos, forros e paredes a serem substituídos ou modificados. Todos os revestimentos deverão ser retirados com cuidado. Os materiais devem ser numerados para posterior reaproveitamento.

Todas as redes de instalações que necessitarem de remoção ou desvio, durante ou após as demolições, deverão ser realizadas com o cuidado devido para que não provoque a descontinuidade de fornecimento em setores à jusante da intervenção. Todos esses remanejamentos, que deverão ser executados ao longo dos serviços de demolição e construção, deverão estar previstos em serviços planilhados. Não serão pagos separadamente remoções ou remanejamento de instalações, haja vista que seu custo deverá estar previsto nos serviços que lhe deram origem.

O material resultante de demolições, remoções e limpezas deverá ser retirado, pela Contratada, da área da construção, conforme deliberação da Comissão de Fiscalização. É de responsabilidade da Contratada o descarte deste material.

Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento

As alvenarias deverão ser demolidas por partes, ou seja, não deverão ser derrubadas por inteiro, evitando-se assim que sua queda prejudique o entorno com vibrações excessivas.

Retirada de revestimento das paredes que serão reaproveitadas

Nas paredes de alvenaria que serão conservadas, deverá ser removido todo o reboco danificado existente e/ou revestimentos que houver (pastilhas, texturas, cerâmica, etc.), para posterior execução do reboco adequado aos novos revestimentos especificados adiante.

Remoção de aparelhos de ar condicionado e suportes externos

Os aparelhos de ar condicionados existentes deverão ser retirados com cuidado, para posteriores reaproveitamentos, conforme orientação da Fiscalização de local de reinstalação.

Retirada de divisórias leves

Todas as divisórias existentes deverão ser retiradas com o cuidado. Os perfis e os painéis devem ser numerados para posterior reaproveitamento.

Retirada de portas

A porta principal, de depósito externo e interno deverão ser removidas e descartadas, pois não serão reaproveitadas.

Demolição de piso de granito, basalto, contrapiso e rodapés

Todo piso em granito na área interna, basalto no hall de entrada e os rodapés, assim como o contrapiso oco, solto ou "podre", que estiver em mal estado de conservação e deterioração, esta avaliação deverá ser previamente acertada com a Fiscalização, que acompanhará os trabalhos.

Retirada de forro

O forro deverá ser totalmente removido e com o cuidado para não afetar as canalizações existentes que permanecerão.

Remoção de Instalações diversas desativadas

Todas as instalações existentes de: elétrica, lógica, climatização e ventilação que forem desativadas deverão ser removidas totalmente.

Remoção manual de entulho

Todo o entulho deverá ser retirado em carrinhos de mão, ou similar, adaptado ao transporte em área interna e posteriormente deverão ser acondicionados em caçambas, que deverão ser substituídas assim que estiverem cheias ou conforme liberação da Contratada.

Transporte de entulho

Todo material inservível deverá ser depositado em caçambas adequadas e carregado para fora do local da obra. É expressamente proibida a utilização de carros que possam danificar as áreas de seu percurso.

IMPORTANTE: É de responsabilidade da Contratada os custos referentes às remoções, remanejamentos e descartes de entulho, devendo incluí-los no seu planejamento de obra.

2. ESCOPO E INSTRUÇÕES DO OBJETO

A. PAREDES E DIVISÓRIAS

Alvenarias

As alvenarias serão erigidas em blocos cerâmicos, com dimensões aproximadas de 9x19x19cm, dispostos a cutelo para paredes com espessura nominal de 15 cm, deitados para paredes com espessura nominal de 25 cm. Depois de molhados, evitando-se o excesso de água, deverão ser assentados com argamassa de cimento, cal e areia ou com argamassa específica para assentamento, com juntas horizontais e verticais (alternadas), espessura entre 10 e 12 mm, sempre observando rigorosamente o prumo e esquadro das paredes. Serão rejeitados todos os lotes ou peças que apresentarem diferença de dimensionamento, deformações, rachaduras, esfrelamento ou quebras excessivas.

Vergas e Contravergas

Nos vãos dimensionados para as janelas, conforme projeto, deverão ser executadas vergas e contravergas. Estes deverão ser engastadas nas paredes, no mínimo 20 cm para cada lado do vão e com espessura adequada, conforme orientação em normas técnicas.

No vão dimensionado para porta, conforme projeto, deverá ser executado verga, que deverá ser engastada nas paredes, no mínimo 20 cm para cada lado do vão e com espessura adequada, conforme orientação em normas técnicas.

As vergas e contravergas dos vãos de esquadrias a serem criados deverão ser retas, autoportantes de concreto armado $f_{ck} = 13,5\text{Mpa}$, estrutural com larguras conforme vãos.

Rasgo e recomposição em alvenaria p/ embutimentos

A abertura de rasgos para embutimento da canalização só poderá ser iniciado após o travamento das paredes. Os rasgos necessários poderão ser feitos com disco de corte ou com ponteiro e talhadeira bem afiados. Só depois do preenchimento destes rasgos que os revestimentos poderão ser iniciados.

Reparo em alvenaria com argamassa (se necessário)

Nos pontos onde existir fissuras, deverão proceder da seguinte forma:

- Retirar todo reboco em torno da área afetada;
- Escavar a fenda pela base, de modo que ela fique mais larga na superfície do que na base;
- Apicoar a área onde o reboco foi retirado;
- Limpar a área para eliminar qualquer tipo de poeira;
- Grampear em ambos os lados à tela;
- Preencher o local com argamassa de cimento e deixar nivelado como o restante da parede.

Impermeabilização

As paredes deverão receber tratamento de impermeabilização adequado evitando possíveis problemas decorrentes da umidade.

Divisórias

Sala de Atendimento

As divisórias para delimitar o ambiente de atendimento, deverá ter a estrutura em perfis metálicos, na cor preta, com vidro duplo, transparente, e persiana interna na cor cinza escuro. A porta deverá ser cega, em mdf revestido em placa melaminica na cor preta. As dimensões das divisórias devem atender ao projeto arquitetônico.

Sala do Financeiro e Sala Administrativa

As divisórias frontais da sala do financeiro e sala do administrativo deveram ser em mdf revestido com chapa melaminica na cor cinza escuro e vidro temperado transparente, conforme imagem abaixo. As portas deverão ser mdf revestido em placa melaminica na cor preta e estrutura das divisórias será metálica, na cor preta.

A divisória que faz a separação entre a sala do financeiro e a sala do administrativo, deverá ser em sistema retrátil, na cor cinza escura, de material semelhante às divisórias frontais acima detalhadas.

B. ESQUADRIAS

Janelas

Os serviços de serralheria deverão ser executados seguindo a melhor técnica para trabalhos deste gênero e obedecer rigorosamente às indicações constantes nas especificações do fabricante. Todas as medidas deverão ser aferidas e confirmadas no local, antes da produção das esquadrias. As janelas deverão ser

dimensionadas com o mesmo modelo das existentes na edificação, afim de que todas as esquadrias tenham o mesmo padrão.

Os quadros deverão ser perfeitamente esquadrados, tendo todos os ângulos bem acabados e deverá ser observada a justaposição das folhas com as guarnições deve ser estanque, não tendo frestas que permitam a passagem de corrente de ar ou água.

Entre as folhas e as guarnições deverão ser deixadas folgas necessárias ao perfeito funcionamento das partes móveis, de modo que ressalva a vedação, seja possível o funcionamento das esquadrias sem esforços demasiados nem ruídos produzidos pelos atritos.

As juntas entre a esquadria, as alvenarias e os peitoris deverão ser preenchidas com mastique plástico permanente, que deverá preencher totalmente os interstícios.

Peitoril em Granito

Em todas as janelas das fachadas externas, serão colocados peitoris de largura de 30 cm, em peças inteiras de granito cinza escuro, polido com espessura de 25 mm, sobressaindo 20 mm em relação às alvenarias externas com ranhura inferior de 5 mm, formando pingadeira, uma pingadeira, para ambos os lados quando necessário.

As janelas já instaladas deverão ser recolocadas para que se instalem os peitoris nas janelas existentes.

Portas Internas

As portas internas dos lavabos e depósito deverão ser cegas, com a folha, guarnição e batentes em mdf, com revestimento de chapa melaminica preta. As dimensões deverão ser verificadas *in-loco* antes da confecção das peças. O conjunto de fechadura será com maçaneta tipo alavanca na cor cromo escovado.

Porta Principal do Térreo

A esquadria de acesso principal do térreo será modelo porta automática de correr, com duas folhas, visor em vidro e estrutura em aço na cor preta. Possuirá painel superior e inferior em vidro laminado transparente, que deverá ser confeccionado seguindo o padrão indicado pelo fabricante, atendendo a necessidade do local em que será utilizado. Acabamento de borda nas folhas com perfil "U" em aço, meia esquadria com solda sem emendas, acabamento preto e marco em aço.

Sistema de abertura automática de portas – Mecanismo de automação

A porta da entrada principal da recepção do térreo possuirá sistema de abertura automática.

Todas as ferragens de sustentação das folhas deslizantes para esquadria, tampas de fechamento interno e lateral deverão ser confeccionadas em aço inox.

As guias de piso para esquadria deverão ser executadas em nylon.



A porta automática terá cortina luminosa de segurança e sistema que possua compatibilidade para acessibilidade de qualquer tipo de deficiência, ou seja, devido as deficiências visuais a porta deverá possuir sistema sonoro.

Dobradiças

As portas de abrir serão movimentadas com o uso de dobradiças, no mínimo 3 (três) em cada folha de porta. As dobradiças terão acabamento cromado, fixadas por meio de parafusos auto atarrachantes.

Observações Gerais Referentes a Esquadrias:

Todos os acessórios, ferragens, mecanismos de acionamento, fechaduras, molas, puxadores, vidros, guichês, mantas de pb, devem estar cotados e incluídos no custo total da esquadria.

C. FORROS

Gesso acartonado para forro em placas

O pavimento térreo deverá ter forro de gesso acartonado, ser executado em placas pré-fabricadas, resistentes ao fogo, fixadas em estrutura de aço galvanizado, espaçadas a cada 0,60m, suspensa na laje por tirantes rígidos reguláveis.

As faces superiores das placas deverão ser fixadas entre si com uma massa composta de gesso e fibra, as faces inferiores deverão ter as juntas rejuntadas com massa de gesso. Posteriormente toda a superfície deverá ser desempenada, lixada e receber uma demão de massa corrida, que após a secagem deverá ser novamente lixada para que receba a pintura acrílica.

O forro de gesso deverá ser executado em toda área do térreo, não sendo admitidos irregularidades, falhas, rachaduras ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e a estética do ambiente.

As luminárias de embutir (padrão LED) deverão ser instaladas no forro de gesso

D. REVESTIMENTOS PAREDES INTERNOS

Paredes de alvenaria de tijolos

As alvenarias internas existentes, caso necessário, e as receberão revestimento argamassado composto por chapisco, emboço e reboco, resultando espessura final de, aproximadamente, 30mm. Deverá ser respeitada a proporção de 1:4 (1 parte de cimento e 4 de areia) no preparo da massa da parede a qual deverá estar perfeitamente desempenada, plana e com acabamento acamurçado. Em casos que ocorram falhas, trincas ou traço fraco, deve-se reparar a mesma usando massa regularizadora, composta de cimento, água e cola PVA.

Chapisco

Chapisco para superfície interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5 mm.

Emboço

Emboço de argamassa de cimento e areia sem peneirar, para superfície interna ou externa, traço 1:5, com adição de 5% de cimento, e=20 mm.

Reboco

Reboco de argamassa fina e areia fina para superfície interna, traço 1:3, com adição de 5% de cimento, e=5 mm.

Entelamento corretivo de superfície de alvenaria com trinca por retração ou dilatação

Nos locais necessários deverá ser executado entelamento corretivo de trincas nas alvenarias de bloco cerâmico com tela de 15 cm, revestida de argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Porcelanato

Aplicar nas paredes dos sanitários porcelanato em toda área, no tamanho de 30x40cm, similares aos existentes no sanitário masculino do térreo (este já está reformado), Linhas Eliane, ou similar.

Deverá ser assentado com argamassa colante do tipo III ou com pastas de resinas, sobre emboço rigorosamente nivelado e aprumado, sobre a parede já finalizada (conforme descritivo do item anterior).

O rejunte será na cor branca, tipo epóxi. Nos cantos internos das paredes e nos encontros do revestimento de parede com o piso, deve-se aplicar mastique à base de silicone com fungicida.

A junta deverá ser tipo junta seca, com o mínimo de espaçamento possível. Na aplicação do revestimento deverão ser obedecidas as especificações técnicas do fabricante da argamassa colante para melhor acabamento e aplicação a definir.

E. REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS

Chapisco

Chapisco para superfície externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5 mm.

Emboço

Emboço de argamassa regular de cal e areia sem peneirar, para superfície externa, traço 1:5, com adição de 5% de cimento, e=20 mm.

Será aplicado como base para o acabamento final, devendo seguir alinhamento e prumo, apresentando-se plano ao final da aplicação. Será constituído de argamassa regular de cal e areia adicionado de cimento (1:5), com adição de produto impermeabilizante, dando-se acabamento com régua de alumínio ou madeira. A espessura média do emboço deverá ser de 20 mm.

Reboco

Reboco de argamassa fina de cal e areia fina para superfície externa, traço 1:10, com adição de 10% de cimento, e=7mm.

Aplicar sobre a parede emboçada, reboco com argamassa fina com adição de cimento com traço 1:10, até a espessura máxima de 7 mm, com desempenadeira e posteriormente feltrada.

F. PINTURA

Antes da execução de qualquer pintura deverão ser feitas amostras de cores na obra, para aprovação da Fiscalização. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Pintura Paredes Internas

Todas as paredes receberão sobre o reboco fundo de selador acrílico, emassamento com massa acrílica para nivelamento e regularização de pequenas imperfeições da superfície, não devendo ser utilizadas para preenchimentos.

A aplicação de massa niveladora deverá ser executada em sucessivas camadas finas e posterior ao lixamento, até a obtenção de uma superfície lisa e homogênea.

A pintura será feita com aplicação de no mínimo 3 (três) demãos de tinta até obtenção de cobertura pleno da base.

As paredes serão pintadas com tinta acrílica semi-brilho (no mínimo), lavável, baixo odor, cor branca.

Pintura Paredes Externas

A pintura será feita com aplicação de no mínimo 3 (três) demãos de tinta acrílica para fachadas, lavável, baixo odor, cor azul marinho, até obtenção de cobertura pleno da base.

As paredes externas (novas) deverão ter aplicação de textura (grafiato), na cor azul marinho.

Pintura Forros

A pintura sobre forros de gesso acartonado será executada com aplicação de massa niveladora. A aplicação de massa niveladora deverá ser executada em sucessivas camadas finas e posterior ao lixamento, até a obtenção de uma superfície lisa e homogênea. A pintura será feita com aplicação de no mínimo 3 (três) demãos de tinta acrílica acetinado branca, lavável, até obtenção de cobertura pleno da base.

G. PISOS

Base

Já existente

Contrapisos

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652

196

OP



O processo de nivelamento deverá ser executado com contrapisos impermeabilizados com espessura necessária atendendo a necessidade do piso a ser colocado, em toda a área de reforma. Respeitar traço e técnica do fabricante do piso. Superfície acabada pronta para receber o revestimento final definido.

Caso esta espessura ultrapasse 4 mm, esse contrapiso deve ser realizado em concreto leve obtido através da utilização de agregado leve, para concreto leve sem função estrutural, garantindo resistência aproximada de 14Kg/cm². Sua aplicação deve ser realizada atendendo a preparação de juntas de dilatação perimetrais e de acordo com as dimensões dos panos a concretar. O lançamento poderá ser por bombeamento ou manual, respeitando as especificações de volumes e tempos para esse tipo de amassamento.

Em nenhum caso deve-se iniciar a instalação do piso se todos os pontos não tiverem sido corretamente verificados e aprovados.

Executado e curado, o contrapiso que servirá de base para o porcelanato deve ser vistoriado para a comprovação da sua qualidade. O contrapiso ideal deve estar curado, limpo, nivelado, impermeabilizado, isento de partículas soltas, sem fungos, sem fissuras, homogêneo, com rugosidade apropriada, sem eflorescência, e mecanicamente resistente.

Regularização de base para piso

Todo o piso da área de intervenção no pavimento, a ser revestido com o acabamento cerâmico deverá ser regularizado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, nas partes heterogêneas e/ou desiguais, de modo à superfície preparada estar perfeitamente nivelada e lisa antes da colagem do acabamento.

Revestimento cerâmico

Porcelanato para piso 60x60cm

Antes do início do assentamento devem ser conferidas a limpeza das peças e suas dimensões. A argamassa de assentamento deverá ser preparada de acordo com as instruções do fabricante, e em quantidades que se prestem ao assentamento das áreas que serão imediatamente revestidas. Não será admitida a utilização de argamassa colante que ultrapassar o tempo de aproveitamento após a mistura com água.

O contrapiso deverá estar previamente umedecido, e a argamassa de assentamento deverá ser aplicada com o lado liso da desempenadeira de aço, e após deverá ser utilizado o lado dentado para a formação dos cordões de amassamento. A peça então deverá ser pressionada e ajustada com martelo de borracha. Deverão ser observadas as juntas de assentamento e de dilatação.

Deverá ser realizado o controle aderência através da retirada de uma peça assentada ao acaso a cada 100 metros quadrados de aplicação. Será considerada boa a aderência se pelo menos 90% do verso da peça retirada estiver preenchido com argamassa.

leo
ap

Durante o assentamento a face superior do porcelanato e as juntas deverão ser mantidas limpas e livres de argamassa. O corte das peças deverá ser realizado com cortador apropriado.

As juntas de assentamento deverão respeitar a largura mínima e máxima para assentamento, levando em consideração que a junta necessária deverá ter a menor espessura possível.

Nas juntas deverá ser utilizado produto à base de resinas sintéticas (epóxi, acrílico, látex). Para sua execução usar espátula de borracha. O rejunte deverá ser executado decorrido no mínimo 48 horas de assentamento.

Após a aplicação do rejunte, quando o material tiver perdido sua plasticidade, deverá ser limpo, primeiramente com uma esponja úmida e depois com um pano seco. Uma limpeza prematura pode provocar a remoção parcial do rejunte e uma limpeza tardia obrigará a uma limpeza agressiva, mecânica ou química.

O piso porcelanato será aplicado em todo pavimento térreo, incluindo os sanitários.

O piso será do tipo porcelanato, retificado, acetinado, cor tom cinza claro, com absorção de água próxima à zero, tamanho 60x60 cm.

Rodapé

Deverá ser aplicado rodapé em todo perímetro do térreo, exceto nos sanitários, medindo 60x60cm e 7cm de altura. O rodapé deverá ser do mesmo padrão do piso, indicado no item acima.

H. TRATAMENTOS INTERNOS ESPECIAIS

Espelho

No sanitário PNE, sobre a cuba do lavatório, deverá ser instalado na fase de acabamento da obra, espelho de vidro cristal, com ótima reflexão e resistência à oxidação.

Referência: Espessura de 5 mm, com dimensões de 40x60 cm, acabamento lapidado instalados com parafusos cromados.

Barras de apoio aço inox Sanitário PNE

Deverão ser instaladas barras metálicas de aço inox para PNE, nas paredes laterais e posteriores da bacia sanitária, de 60 cm e 80 cm bem como, no entorno do lavatório, com barra em U, tubo cilíndrico, com diâmetro de 1 ½, e na área do box dos banheiros com barra em L 80cm.

O acabamento deverá ser em aço inox escovado. Deverão atender rigidamente a NBR 9050/2004.

Bacia Sanitária

Bacia sanitária de louça convencional, vazão para 6L, com tubo de ligação cromado, anel de vedação, assento plástico branco, buchas e parafusos de fixação com arruelas e cabeça sextavada cromada e demais acessórios.

No banheiro será utilizada bacia sanitária convencional sem abertura frontal, cor branca, Linha Conforto Vogue Plus da Ref. Deca, P510 ou similar.



A fixação da louça deverá ser realizada com o uso de massa de assentamento e aparafusamento com o uso de buchas plásticas e parafusos, conforme recomendação e acessórios do próprio fabricante. Deverão ser colocadas de forma que a tampa, quando erguida, tenha o ângulo necessário para manter-se na posição aberta.

Após a fixação da louça, arrematar as juntas com mesmo material de rejunte do piso.

Lavatório com coluna suspensa

Empregar lavatório de coluna suspensa, de louça na cor branca. É obrigatória a compatibilidade para acessibilidade PNE.

Após a fixação da louça, arrematar as juntas com mesmo material de rejunte do piso.

Torneira de mesa com alavanca

Torneira para lavatório de mesa com acionamento automático temporizado por pressão manual e alavanca que facilita o acionamento - NBR 9050. Com registro regulador de vazão.

Válvula descarga PNE

Válvulas fluxíveis (descarga), com registro integrado, Pressmatic, com alavanca. Acabamento cromado com cunha elástica, ou similar.

Dispensador de papel rolo

Deverá ser instalado dispensador de papel em rolo, junto à bacia sanitária, com tamanho para papel higiênico de 30 metros, na cor branca.

Dispensador de papel folhas

Deverá ser instalado dispensador de papel para interfolhas duas (2) dobras, em todos os lavatórios, na cor branca.

I. PROJETOS COMPLEMENTARES

PROJETO ELÉTRICO, LÓGICA E TELEFONIA

Especificações Técnicas Gerais

Estas especificações definem um conceito para as instalações dentro de padrões de segurança, em obediência às normas técnicas nacionais e/ou internacionais, estabelecendo condições técnicas mínimas exigíveis, a fim de assegurar um bom desempenho, segurança na operação dos sistemas, economia, facilidade de manutenção, bem como flexibilidade de modificações futuras.

Deverão ser empregados materiais de boa qualidade de forma que a instalação em conjunto obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.

Caberá à CONTRATADA desenvolver uma engenharia de campo específica para montagem destas instalações, assegurando todas as condições técnicas aqui estabelecidas.

Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso e em linha de produção.

Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso. De maneira geral será obedecida a NBR 5410:2004.

Onde houver omissão da ABNT, deverão ser consideradas as normas internacionais aplicáveis. Para tanto deverão ser empregados profissionais devidamente habilitados e ferramental adequado a cada tipo de serviço.

As normas de construção dos materiais e equipamentos serão as da ABNT, IEC ou ANSI/NEMA.

Deverão ser observadas e seguidas todas as prescrições da NR 10 do Ministério do Trabalho e instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

Além das vistorias e testes exigidos pela Fiscalização, a instalação deverá ser submetida às seguintes verificações:

- Verificação das características elétricas;
- Testes de funcionamento;
- Conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
- Acabamento civil em geral;
- Verificação visual da montagem;
- Qualidade da mão-de-obra aplicada;
- Testes de continuidade do aterramento.
- Observação da ABNT (NBR 5410)

Características Técnicas dos Materiais para Instalações Elétricas

Sistema de Rodapé Metálico

Base para rodapé fabricado em chapa de aço 22MSG, pré-galvanizada a fogo, com um divisor metálico, medidas externas (com tampa) 120x30mm, fornecida em barras de 3,0 m;

Tampa de pressão para rodapé fabricada em aço 22MSG, pré-galvanizado a fogo, pintura externa eletrostática a pó texturizada na cor Branca, dimensões externas 120x30 mm, para encaixe sob pressão na base MG 140-2-V e fornecida em barras de 3000mm;

Fixa cabos em aço 22MSG;

Canto interno para rodapé fabricado em aço 22MSG, pré-galvanizado a fogo, pintura externa eletrostática a pó texturizada na cor Branca, para encaixe sob pressão na base MG 140-2-V;

Canto externo para rodapé fabricado em aço 22MSG, pré-galvanizado a fogo, pintura externa eletrostática a pó texturizada na cor Branca, para encaixe sob pressão na base MG 140-2-V;

Derivação "T" para rodapé fabricado em aço 22MSG, pré-galvanizado a fogo, pintura externa eletrostática a pó texturizada na cor Branca, para encaixe sob pressão na base MG 140-2-V;

Derivação "L" para rodapé fabricado em aço 22MSG, pré-galvanizado a fogo, pintura externa eletrostática a pó texturizada na cor Branca, para encaixe sob pressão na base MG 140-2-V;

Suporte para tomadas tipo RJ45 ou energia (até quatro unidades) para rodapé fabricado em aço 22MSG, pré-galvanizado a fogo, pintura externa eletrostática a pó texturizada na cor Branca, para encaixe sob pressão na base MG 140-2-V;

Terminal para rodapé fabricado em aço 22MSG, pré-galvanizado a fogo, pintura externa eletrostática a pó texturizada na cor Branca, para encaixe sob pressão na base MG 140-2-V;

Tomada 2P+T tipo painel 15A-250V com rabicho 1,5mm² x 90mm na cor preta para encaixe no suporte para energia.

Eletrodutos, Curvas e Luvas

Os eletrodutos de PVC deverão ser do tipo rígido, pesado, não propagante da chama com rosca nas extremidades, fabricados e testados de acordo com a NBR-15.465:2007 da ABNT e fornecidos em peças no comprimento de 3,0m, na cor preta e nos diâmetros necessários para se manter a taxa de ocupação prevista em norma. REF: WETZEL OU EQUIVALENTE

Em instalações aparentes serão utilizados eletrodutos de Aço Carbono com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133, conforme NBR 13057, fornecidos em peças de 3,0m de comprimento, com 01 luva. REF: ARCELOR OU EQUIVALENTE

Na colocação de eletrodutos rígidos embutidos nas paredes, o enchimento da alvenaria será com argamassa e deverá atender o acabamento indicado no item "Pinturas".

Os eletrodutos aparentes deverão ser adequadamente alinhados com as paredes e teto, e perpendiculares entre si. Não serão permitidas curvas com ângulos maiores que 90 graus.

Onde houver necessidade de curvas ou grupos paralelos de eletrodutos, estes deverão ser curvados de modo a formarem arcos concêntricos, mesmo que sejam de diâmetros diferentes. O número máximo de curvas entre duas caixas deverá ser de duas. Deverão ser obrigatoriamente usadas curvas pré-fabricadas em todas as mudanças de direção. Não será permitido aquecer os eletrodutos para facilitar seu curvamento, sendo que este deverá ser executado ainda, sem enrugamento, amassaduras ou avarias no revestimento. As emendas de eletrodutos deverão ser realizadas mediante luvas apropriadas. Os eletrodutos roscados no campo deverão ter rosca em concordância com as normas, devendo permitir o roscamento de no mínimo 05 (cinco) fios de rosca. As roscas que contiverem uma volta ou mais de fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não fique na faixa de aperto. As seções externas deverão ser perpendiculares ao eixo



longitudinal do eletroduto, devendo ter a sua parte interna devidamente escarificada para remoção de rebarbas, a fim de impedir danos aos condutores elétricos. A conexão de eletrodutos rígidos às caixas não rosqueáveis, deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas. Não será permitido o uso de solda no caso dos metálicos e de cola no caso dos de PVC. Durante a sua instalação e antes da enfição, os eletrodutos deverão ter as suas extremidades fechadas a fim de evitar a entrada de corpos estranhos. Antes da enfição deverão ser instaladas, nas extremidades dos eletrodutos, buchas adequadas a fim de evitar danos no isolamento dos condutores. Os eletrodutos deverão ser submetidos à cuidadosa limpeza antes da enfição, verificando-se o total desimpedimento no interior dos mesmos. Onde houver possibilidade de infiltração de água ou condensação na montagem dos lances horizontais de eletrodutos, dever-se-á dar o caimento mínimo nos mesmos, a fim de evitar acúmulo de umidade ou água no seu interior. Não deve haver pontos altos ou baixos que provoquem o acúmulo de água nos dutos. Em cada eletroduto vazio (reserva) deverá ser colocado um fio-guia de arame galvanizado número 14BWG, ou similar, para facilitar a enfição. Os eletrodutos embutidos, ao sobressaírem de pisos, tetos e paredes, não deverão ser rosqueados a menos de 15 cm da superfície, de modo a permitirem o eventual futuro corte e rosqueamento. As buchas e arruelas deverão ser fabricadas em liga de alumínio, ter o mesmo tipo de rosca dos eletrodutos e serem fornecidas nos mesmos diâmetros destes.

As curvas para eletrodutos deverão ser pré-fabricadas, com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem roscas nas extremidades e serem fornecidas com ângulos de 90 graus ou 45 graus. As luvas deverão ser fabricadas com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem rosca interna total e fornecida nos mesmos diâmetros destes. As braçadeiras para eletrodutos deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizada, tipo "D" com cunha, nas espessuras mínimas recomendadas pelos fabricantes de maior conceito no mercado, devendo esta espessura variar em função dos diâmetros dos eletrodutos.

Caixas de passagem e ligação

As caixas deverão ser montadas de acordo com as Normas, obedecendo-se ainda instruções práticas dos fabricantes. O trabalho de remendos na alvenaria, com argamassa deverá ser o mais perfeito possível para se evitar rachaduras posteriores. As caixas de passagem deverão ser firmemente embutidas ou fixadas nas paredes, observando-se o correto alinhamento e nivelamento. As caixas de tomadas e interruptores, quando próximas dos batentes das portas, terão 50mm de afastamento destes. As diferentes caixas embutidas em paredes de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado. Durante os trabalhos de acabamento, pintura, etc., as caixas devem estar devidamente protegidas com papel. As caixas devem estar isentas de restos de argamassa e devidamente limpas.

Caixas de embutir

As caixas nas dimensões 2"x4" e 4"x4" deverão ser fabricadas em material termoplástico de alta resistência mecânica, apropriadas para instalação em alvenaria. As "orelhas" para fixação das placas deverão ser

metálicas em chapa de aço com tratamento antioxidante. As caixas de passagem (maiores que 2"x4" e 4"x4") deverão ser em chapa de aço #16 USG, dobradas e deverão ser fornecidas com tampa metálica de bom acabamento. Todas as caixas deverão possuir furos para eletrodutos do tipo "Vintém" e serem esmaltadas na cor cinza. Deverão ser instaladas caixas com tampa com dobradiças e aletas de ventilação. REF: PIAL LEGRAND, CEMAR OU EQUIVALENTE

Condutes

Os condutes deverão ser fabricados em liga de alumínio fundido, com entradas rosqueadas para eletrodutos, ter tampa aparafusada ao corpo com junta de vedação em borracha neoprene e serem livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores. Devem atender à NBR-15701:2009 da ABNT. REF: WETZEL, BLINDA OU EQUIVALENTE.

Eletrocalhas

Eletrocalha Interna

Serão utilizadas eletrocalhas pré-zincadas a fogo, lisas, tipo "C" com tampa de encaixe, chapa 18. Em hipótese nenhuma, os cabos da rede elétrica poderão passar na eletrocalha destinada aos cabos de cabeamento estruturado. A união das eletrocalhas deverá ser feita através de emendas internas parafusadas a fim de fixar as peças. Os acessórios deverão ser com o mesmo acabamento, largura e altura da eletrocalha. Estes acessórios serão parafusados nas eletrocalhas nos furos próprios. Para a suspensão e fixação da eletrocalha deverá ser utilizado um gancho de suspensão apropriado e vergalhões 1/4" com rosca total, um em cada extremidade. Este vergalhão será fixado no teto através de cantoneiras ZZ. O comprimento do vergalhão será o suficiente para ultrapassar as vigas e permitir a retirada da tampa. O espaçamento máximo entre os fixadores será de 1,5 metros.

Quadro Elétrico Norma Brasileira Regulamentadora (NBR 5410)

A montagem dos quadros de baixa tensão deverá estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT NBR IEC-62271-200:2007 / IEC 60529 / IEC 60439-3/60439-1/62208, NR10. A empresa montadora dos quadros de baixa tensão deverá comprovar configuração PTTA com a apresentação dos 7 (sete) ensaios, sendo estes:

- Limites de Elevação de Temperatura;
- Propriedades Dielétricas;
- Corrente Suportável de Curto-circuito;
- Eficácia do Circuito de Proteção;
- Distâncias de Isolamento e Escoamento;
- Funcionamento Mecânico;
- Grau de Proteção.

O nível da caixa dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves de inspeção dos equipamentos, não devendo, de qualquer modo, ter bordo inferior a menos de 0,50 metros do piso acabado. Normalmente estará a 1,30 metros do centro ao piso acabado. Só poderão ser abertos os olhais das caixas destinadas a receber ligação de eletrodutos. Caso existam dois ou mais quadros elétricos adjacentes, estes devem ser alinhados pela parte superior da tampa do maior quadro.

Disjuntores

Todos os disjuntores deverão ser novos e com a cor padronizada branca, com certificação do Inmetro. Os disjuntores instalados com corrente até 80A deverão obedecer aos padrões da norma IEC 60947-2, com capacidade mínima de interrupção nominal de curto-circuito de 10 kA em 220V, com sistema de fixação de trilhos DIN 35mm.

Dispositivo de Proteção Contra Sobretensões Transitórias (Supressor) - DPS

Deverá ser instalado no interior dos quadros, através de trilho DIN 35mm, com as seguintes características:

- Tensão nominal de funcionamento: 127V/220V;
- Corrente máxima de surto com curva $8 \times 20 \mu s$ para $I_{máx} \times t$: 25kA ou 13kA Classe II;
- Tensão de operação contínua máxima: 275V, 60Hz.

Será instalado 01 DPS para cada fase e 01 DPS para o neutro. A saída de todos interligada no barramento de terra. Os DPS das fases deverão possuir proteção a montante, através de um disjuntor monofásico de 32A e cabo 6mm².

Condutores Elétricos

Geral

Todos os cabos deverão ser fornecidos em rolos ou bobinas, conforme o caso, nas seções em milímetros quadrados indicados, com certificação pelo Inmetro. Os cabos internos, em eletrodutos ou entrepiso, deverão ser flexíveis em cobre têmpera mole, antichama, LSOH, classe de encordoamento 5, tensão de isolamento U_o/U-450/750V, material de isolamento de PVC sem chumbo, 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, conforme NBR 13248.

Em áreas externas e alimentadores deverão ser utilizados cabos flexíveis em cobre têmpera mole, antichama, classe de encordoamento 5, tensão de isolamento U_o/U-600/1000V, material de isolamento em HEPR e cobertura de PVC sem chumbo, 90°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, conforme NBR 7286. Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as Normas e Especificações, deverá ser removido e substituído.

Todos os cabos deverão ser instalados de maneira que formem uma aparência limpa e ordenada. Os cabos de cobre nu, encordoamento classe 2, 7 fios deverão ser fabricados dentro das normas ABNT ou normas internacionais.

Transporte e Acondicionamento

Os cabos deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, e previamente verificados, efetuando-se uma medida real do trajeto e não por escala no desenho. O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastá-los, afim de não danificar a capa protetora ou de isolamento, devendo ser observados os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação.

Enfição

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos que o protege esteja completa e que todos os demais serviços de construção que possam danificá-lo estejam concluídos. O lubrificante para a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de coberturados cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

Emendas e Terminações

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos sob hipótese alguma. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessários. As emendas dos cabos devem ser mecanicamente resistentes, gerando uma perfeita condução elétrica. As emendas em condutores isolados devem ser recobertas com isolamento equivalente, em propriedades de isolamento idênticas àquelas dos próprios condutores. A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão. A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolamento do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

Identificação Dos Condutores

A identificação dos condutores será através da cor de seu isolamento:

- Condutor terra – cor verde e amarelo ou verde
- Condutor neutro - cor azul claro
- Condutor fase A - cor preta
- Condutor fase B - cor vermelha
- Condutor fase C - cor branco
- Condutor retorno - cor cinza

É imprescindível a identificação dos cabos por meio de anilhas. As mesmas serão fixadas nas duas extremidades dos cabos, nas caixas de passagem e terão o número do circuito elétrico correspondente, a fase e o quadro a que pertencem.

Ex: 1.3A – Circuito 3, Fase A do QDC-1. Os marcadores de cabos deverão ser construídos de material resistente ao ataque de óleos, do tipo braçadeira, e com dimensões tais que eles não saiam do condutor quando o mesmo for retirado de seu ponto terminal, no caso de instalação em eletrodutos.

Tomadas

Todas as tomadas deverão ser identificadas externamente, no espelho, através de etiquetas acrílicas, indicando o circuito e quadro a que pertencem.

Tomada de Uso Geral

As tomadas deverão ser fabricadas segundo a norma NBR 14.136:2002 (versão corrigida de 2008), do tipo fosforescente. Deverão ser fabricadas com material não propagante a chama, possuírem bornes enclausurados e contatos de alta durabilidade. Deverão ser de três pinos (2P+T) para 10A em 250 V. Deverão ser na cor vermelha quando utilizadas em circuitos estabilizados e na cor preta quando utilizadas em circuitos comuns.

Instalações de Telecomunicação

- As instalações de telecomunicações deverão ser executadas atendendo às seguintes Normas e Práticas Complementares:
- NBR 14565:2007 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- NBR 5410:2004 (errata 2008) - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento.
- Norma 568-C:2009 - "Commercial Building Telecommunication Cabling Standard", da EIA/TIA ("Electronic Industry Association/Telecommunication Industry Association");
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.
- ABNT NBR 14565:2007 – Cabeamento de Telecomunicações para edifícios comerciais;
- TIA/EIA-568-C.0:2009 – Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises;
- TIA/EIA-568-C.1 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- TIA/EIA-568-C.2 – Balanced Twisted Pair Cabling and Components;
- TIA/EIA-568-C.3 – Optical Fiber Cabling and Components Standard;
- TIA/EIA-569-B:2004 – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- TIA/EIA-606-A:2007 – The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- TIA/EIA-607:1994 – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;

- TIA/EIA J-STD-607-A:2002 – Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications;
- Prática 235-510-600 da Telebrás – Projetos de Redes Telefônicas em Edifícios;
- Normas e práticas pertinentes da Telebrás.

Materiais para Instalações de Telecomunicações

Todos os produtos de conectividade (patch panel, tomada RJ45 fêmea, loco de conexão 110, patch cords) deverão ser do mesmo fabricante.

Patch Panel 24 Portas Angular

- Patch Panel – CATEGORIA 6
- Os patch panels para o cabeamento horizontal deverão ser categoria 6, de alta densidade, angular, com 24 portas, 8P8C, tipo RJ45, terminação IDC padrão 110, T568A/B, compatível para condutores de 22-24 A WG, fixação dos contatos IDC no circuito impresso livre de soldas, encapsula do ABS UL® 94V-0, com tampa plástica para proteção dos contatos traseiros.
- Construídos em placas de alumínio ou aço para montagem em racks 19" com 01U, acabamento com pintura de alta resistência na cor preta, com organizador de cabos posterior e metálico compoendo o conjunto.
- Poderão ser do tipo modular, descarregado ou montados em fábrica;
- Utilizar-se da tecnologia de dupla reatância para melhorar a relação sinal-ruído;
- Construção "universal" aceitando conectorizações tipo T568A ou T568B;
- Deverá apresentar níveis de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT;
- Cumprir com as especificações de componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA
- 568B.2-1 (component compliance);
- O sistema de terminação poderá ser do tipo IDC padrão 110 ou proprietária compatível para condutores de 22-24 AWG;
- Para o caso de soluções proprietárias deverão ser fornecidas as ferramentas de conectorização;
- Dispor de espaços próprios para colocação de etiquetas cambiáveis não autocolantes;
- Módulos devem aceitar os mesmos ícones identificadores ou janelas de proteção antipoeira do tipo auto-retráteis indicadas para o uso nas tomadas RJ45;
- Incluir guia metálica de cabos (barra), traseira para suporte dos cabos e que possa ser ajustada para que seja feita manutenção sem a necessidade de separá-la do patch panel e que depois de feita a manutenção a mesma possa retornar a posição original sem desfazer a amarração dos cabos;
- Compatível com as categorias 3, 5, 5e e 6;
- Lâmina metálica do patch panel: alumínio de 2,4 mm(0,094 polegadas), com pintura a pó;

- Módulos de 6 conectores: estrutura fabricada com plástico de alto impacto;
- Retardante a chamas UL 94V-0;
- Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o painel deve conter proteção para os circuitos impressos,
- evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de conectorização;
- Contatos modulares: cobre-berílio com revestimento de níquel em toda a longitude do contato.
- Revestimento adicional de ouro de 1,27 micron (50 micro-polegadas) na área de contato;
- Contatos IDC: bronze-fósforo com revestimento de níquel em toda a longitude do contato.
- Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo. Suportar terminações de condutores entre 22 e 24 AWG;
- A conexão dos contatos IDC com a placa de circuito impresso não pode ser feita com solda;
- Compatíveis com ferramentas de impacto tipo 110;
- Cumprir com a p e 68, subparte F da FCC;
- Suportar até 750 inserções do patch cord;
- Exceder os requisitos de 100 gramas de força entre os contatos do plug e do jack, quando estão conectados;
- Possuir certificação UL ou ETL Listed;
- Plugue e terminação cumprem com a parte 68 da FCC;
- Os requisitos de desempenho deverão apresentar seus valores alinhados no centro dos valores exigidos no Addendum ANSI/TIA/EIA 568-B.2-1 publicado em Junho de 2002.
- O produto deverá ser garantido pelo fabricante por no mínimo 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação, comprovada através de carta assinada e pelo representante legal do fabricante;
- Deverá ser apresentada certificação ISO 9001 do fabricante do produto.

Cabo UTP – Categoria 6

- Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CMR;
- Cabo de par trançado não blindado de 4 pares, com condutores de cobre nurecozido rígido 24AWG – 100ohms, com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para Categoria 6, que possibilite taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet/ 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal.
- Deverá atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA 568-B e européias IEC/ISO 11801 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.);
- Dois condutores com encapamento de polietileno são trançados entre si para formar um par. Ao conjunto de 4 pares, separados entre si por um membro plástico central, se aplica uma capa externa de PVC retardante a chamas;

- Capa de PVC deverá atender aos parâmetros de testes de flamabilidade, conforme a Norma Europeia IEC 332-3 (CMR) ou UL1666(CMR), contra propagação de fogo em caso de incêndio, deve permitir a operação em temperaturas entre -10 e 60°C , deverá ter números impressos indicando o comprimento em espaços de 1 metro, viabilizando a contagem exata do comprimento utilizado na instalação;
- Cabo deverá ser acondicionado em caixas, contendo lance nominal de 300m no mínimo;
- Possuir um separador interno central que mantenha os 4 pares de cabo separados em toda a extensão do cabo;
- Operação full duplex sobre os quatro pares;
- Atenda os requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B Cat. 6;
- Características de balanceamento entre os pares documentados (LCL/TCL/EL TCTL);
- Condutor de cobre de diâmetro 24 AWG (0,56 mm), com encapsamento de polietileno;
- DelaySkew menor ou igual a 25ns/100m;
- Deve apresentar atenuação máxima de 19,7 dB/100m à 100MHz e 32,6 dB/100m à 250MHz;
- Deve apresentar perda por retorno "ReturnLoss" mínima de 22,5 dB/100m à 100MHz e 20,5 dB/100m à 250 MHz;
- Deve apresentar PSNEXT "Power Sum Next" mínima de 43,3 dB/100m à 100MHz e 37,3 dB/100m à 250 MHz;
- Deve apresentar PS-ACR "Power Sum AttenuationCrosstalkRatio" mínima de 23,6 dB/100m à 100MHz e 4,7 dB/100m à 250 MHz;
- Deve apresentar ACR "AttenuationCrosstalkRatio" mínima de 25,6 dB/100m à 100MHz e 6,7 dB/100m à 250 MHz;
- Deve apresentar NEXT "Crosstalk" mínimo de 45,3 dB/100m à 100MHz e 39,3 dB/100m à 250 MHz;
- Deve apresentar resistência máxima operando em 20°C (Celsius) de 93,8 Ohm/km;
- Apresentar ELFEXT mínimo de 28,8 dB/100m à 100MHz e 20,8 dB/100m à 250 MHz;
- Deve apresentar PS-ELFEXT mínimo de 25,8 dB/100m à 100MHz e 17,8 dB/100m à 250MHz;
- Deve ser próprio para aplicações Ethernet 100BaseTX, 1000BaseT, 1000BaseTX, ATM155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100Base VG;
- Possuir certificação UL ou ETL Listed;
- O cabo deverá ser acondicionado em caixas, contendo lance nominal de 300 metros no mínimo;
- Deve apresentar um diâmetro nominal de 5,4mm;
- O produto deverá ser garantido pelo fabricante por no mínimo 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. O produto deverá ser garantido pelo fabricante por no mínimo 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação, comprovada através de carta assinada e pelo representante legal do fabricante;

Patch-Cord UTP tipo RJ-45 - RJ45 CAT 6

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652

bs
df

- Os patch cords e usercords deverão ser Categoria 6 , tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, multifilar, 100®, 24 AWG, T568A/B, com septo interno para a separação dos pares, bota de proteção de tamanho reduzido e proteção à lingüeta de travamento, manufaturados e testados em fábrica com tecnologia Paralign 2 com a distribuição dos contatos por níveis.
- Os cabos (Patch Cords) destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels e das estações de trabalho aos pontos de rede, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B, para categoria 6.
- Possuir elemento plástico interno ao conector RJ45 macho (plugue) para manter a integridade dos pares trançados do cabo até o ponto de terminação no Plugue RJ45 macho;
- Deverá apresentar níveis de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT;
- Componentes comprovados e verificados pelo laboratório ETL (ETL Verified Componentsto ANSI/TIA-568-B.2-1 – category 6);
- Deve ser disponível em pelo menos 6 cores;
- Testados em fábrica para um rendimento categoria 6;
- Contatos arranjados em pares e em dois níveis;
- Construído com cabos multifilares (flexível) de 4 pares;
- Compatíveis com conectorizações de rede tipo T568Ae T568B;
- As capas plásticas do plugues RJ45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos;
- Devem permitir a inserção de ícones identificadores do mesmo tipo e modelo a utilizar em módulos de patch panels e/ou tomadas RJ45 fêmeas, a fim de suportar a norma ANSI/TIA/EIA 606;
- Compatíveis com as categorias 3, 5, 5e e 6;
- Estrutura do plugue: policarbonato transparente UL®94V-0;
- Contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micron (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato;
- Cabo: cabo multifilar categoria 6, 4 pares, 24 AWG, capa externa de PVC;
- Possuir certificação UL ou ETL Listed;
- Classificados para 750 inserções;
- Plugue e terminação cumprem com a parte 68 da FCC;
- O produto deverá ser garantido pelo fabricante por no mínimo 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação, comprovada através de carta assinada e pelo representante legal do fabricante;

Tomadas modulares tipo RJ45 – Categoria 6

- Os módulos de conexão para voz e dados deverão ser Categoria 6 modulares, 8P8C, do tipo RJ45, terminação IDC padrão 110, T568A/B, compatível para condutores de 22-24AWG, fixação dos contatos IDC no circuito impresso livre de soldas, encapsulado ABS UL®94V-0, com tampa plástica para proteção dos contatos traseiros;
- Para aplicação nas estações de trabalho. Deve suportar taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps. Deve atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA-568-B e européias IEC/ISO 11801, em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.), possuindo as seguintes especificações mínimas:
 - Cumprir com as especificações de componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568B.2-1;
 - Possuir certificação UL ou ETL Listed;
 - Deverá apresentar níveis de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT;
- O sistema de terminação poderá ser do tipo IDC padrão 110 ou proprietária compatível para condutores de 22-24 AWG;
- Para o caso de soluções proprietárias deverão ser fornecidas as ferramentas de conectorização;
- Devem aceitar ícones identificadores coloridos ou janelas de proteção anti-poeira auto-retráteis coloridas;
- Marcação na parte frontal do Jack, possibilitando a identificação da categoria do módulo sem a necessidade de removê-lo do espelho, caixa de superfície ou outros acessórios de acabamento;
- Devem permitir a inserção em espelhos e caixas de superfície pela parte frontal;
- Compatível com as categorias 3, 5, 5e e 6;
- Retardante a chamas UL 94V-0;
- Contatos modulares: de cobre-berílio com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de ouro de 1,27 micron (50 micro-polegadas) na área de contato;
- Contatos IDC: bronze-fósforo com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com cabo;
- Suportar a terminação de condutores entre 22 e 24 AWG;
- Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de conectorização;
- Compatíveis com ferramentas de impacto tipo 110;
- A conexão dos contatos IDC com a placa de circuito impresso não pode ser feita com solda;
- Cumprir com a parte 68, sub-parte F da FCC;
- Classificados para 750 inserções do patch cord;
- Exceder o requisito de 100 gramas de força entre os contatos do plugue e jack, quando conectados;
- Cada tomada instalada deve ser acompanhada por janelas anti-poeira auto

- retráteis com identificação através de ícones de telefone ou computador nas cores, vermelha (para telefonia) e azul (para dados), as quais devem seguir as seguintes especificações mínimas:
- Deverão ser fabricadas em policarbonato de alto impacto;
- Deverão ser disponíveis com ícones de voz e dados;
- Deverão ser articuladas e removíveis;
- O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por no mínimo 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. O produto deverá ser garantido pelo fabricante por no mínimo 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação, comprovada através de carta assinada e pelo representante legal do fabricante.

J. Escopo das Principais Atividades

Instalações de Cabeamento Estruturado

A partir dos Armários de Telecomunicações AT03, ATLOJA e ATCASA deverão ser lançados os cabos para atender os novos pontos conforme tabela abaixo:

Andar	Tomadas de Rede	Tomadas de Telefonia	Tomadas Estabilizadas
Térreo	16	16	16

No armário de telecomunicação serão instalados patch panels CAT6 de 24 (vinte e quatro) portas que serão utilizados para estabelecer a conexão entre os equipamentos ativos e as estações de trabalho, por meio de patch cords flexíveis RJ45/RJ45 CAT6 – 04 pares para dados;

Deverá ser fornecida e instalada toda a infraestrutura necessária para passagem dos cabos;

IMPORTANTE:

A Contratada deverá obrigatoriamente providenciar a identificação de todos componentes do Cabeamento instalado. A nomenclatura a ser utilizada deverá ser aprovada pela Fiscalização.

A identificação sempre conterá caracteres alfanuméricos, divididos em sub-grupos que variam de acordo com as funções propostas. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão possuir sistema de impressão por transferência térmica (que não borra), deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitando a manutenção).

Testes e Certificação

Após o término dos serviços, caberá à CONTRATADA realizar a certificação de todos os pontos da rede estruturada, através do uso de equipamento tipo Scanner – cat. 6, efetuando testes de link canal e permanente em todos os pavimentos onde foram efetuadas modificações, todos devidamente aferidos e calibrados. A CONTRATADA deverá emitir relatórios de todos os testes realizados em meio magnético e impressos em via original. A rede estruturada só será considerada como certificada após a aprovação em todos os testes de certificação. Para este projeto, a CONTRATADA deverá considerar para a fase de testes

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652



de certificação a utilização dos mais modernos equipamentos de testes. O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão. A medição deverá ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (two-wayinjector) onde os testes são executados do ponto de teste para o injetor e do injetor para o ponto de teste, sem intervenção do operador. Nesta etapa deverão ser fornecidas planilhas, emitidas pelo equipamento, contendo os resultados de testes efetuados em todo o cabeamento, constando basicamente o seguinte:

- Comprimento dos cabos em metros;
- Mapeamento dos cabos;
- Resistência;
- Capacitância (a capacitância muito elevada entre dois pares pode distorcer o sinal);
- Impedância;
- Atenuação;
- DelayandSkew (para verificação do atraso da informação entre as extremidades do cabo)
- ReturnLoss (para verificação da diferença entre o sinal transmitido e o refletido)
- NEXT (NearandCrosstalk);
- ACR Derivado (Attenuation-to-Crosstalk Ratio);
- NVP (Nominal VelocityofPropagation) do cabo instalado.

A execução dos testes deverá ser obrigatoriamente, acompanhada pela CONTRATANTE e a qualquer momento poderão ser solicitados novos testes.

Garantia e Assistência Técnica

Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser prestados nos locais de entrega dos serviços e equipamentos, observando-se as seguintes condições:

- A CONTRATADA deverá ser responsável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução dos serviços e aplicação dos materiais (artigo 618 do Código Civil) cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo.
- Especificamente para o projeto de Cabeamento Estruturado, os conectores, cabos UTP's, cabos de fibras ópticas e patch panels deverão ser de um mesmo fabricante, com a garantia estendida de no mínimo 20 anos.
- O Termo de Compromisso da Garantia Estendida – TCG e deverá ser entregue juntamente com o comunicado de término da obra para efeito de medição e emissão do Recebimento Provisório. A CONTRATADA estará sujeita a multa de até 5% sobre o valor total do Contrato, em caso de não entrega do TCGE no prazo estipulado.

Materiais de elétrica, lógica e telefonia

bo
op

Todos os materiais e equipamentos hidráulicos serão de fornecimento da contratada, de acordo com as especificações e indicações dos projetos. Também será de sua responsabilidade o transporte de material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Contratante.

As luminárias deverão ser de embutir no forro de gesso acartonado, em LED e garantirem a luminância mínima conforme normas do Ministério do Trabalho.

IMPORTANTE:

A contratada terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicado em projeto, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra.

Os materiais de complementação serão também de fornecimento da contratada, quer constem ou não nos projetos, por ela contratado.

K. PROJETO HIDRÁULICO E SUAS INSTALAÇÕES

Para realização das intervenções hidráulicas, é obrigatória a contratação dos projetos hidráulicos necessários, por parte da contratada. Após obtenção destes, a contratada deverá realizar os serviços conforme orientações definidas neles e seguindo as normas técnicas destinadas ao escopo.

É importante ressaltar que caso haja alguma problema para o correto funcionamento hidráulico do pavimento, será necessário saná-lo, por parte da contratada, sem aditivos ao contrato.

Materiais de equipamentos hidráulicos

Todos os materiais e equipamentos hidráulicos serão de fornecimento da contratada, de acordo com as especificações e indicações dos projetos. Também será de sua responsabilidade o transporte de material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Contratante.

IMPORTANTE:

A contratada terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicado em projetos, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra.

Os materiais de complementação serão também de fornecimento da contratada, quer constem ou não nos projetos, por ela contratado.

L. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Conforme orientado no item "Remoção de aparelhos de ar condicionado e suportes externos" deste Termo de Referência, os ares condicionados das Salas de Financeiro e Protocolo devem ser removidos para realização da reforma e armazenados de forma adequada, evitando qualquer tipo de dano. Ao final dos serviços, eles devem ser higienizados, verificar se necessitam de qualquer tipo de

manutenção, caso haja a contratada deve arrumar os aparelhos e os deixar em condições de uso; concluindo com sua reinstalação.

O ar condicionado da antiga sala de espera deve ser retirado e devolvido a contratante para armazenamento, pois não será reinstalado.

As áreas de atendimento, sala de espera e circulação, serão abastecidas por novo sistema de climatização, que deverá ser através de ar-condicionado modelo cassete, instalado pelo forro. O ar condicionado, instalação e materiais serão por conta da contratada e deverá ser verificando com pessoal especializado potência adequada e local de instalação no ambiente, conforme projeto arquitetônico.

M. INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

É necessário que os materiais e as novas instalações do pavimento térreo respeitem as exigências das Normas Técnicas de Proteção Contra Incêndio, afim de que não haja impeditivos junto ao órgão fiscalizador para obtenção de PPCI da edificação.

N. ACESSIBILIDADE

Todos os itens pertinentes a acessibilidade da sede do CRA-RS deverão ser dimensionados e executados conforme a Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade NBR: 9050:2015.

Rampa de Acesso

A rampa de acesso a cadeirantes deve ser realizada conforme NBR 9050:2015, com verificação *in-loco* devido aos níveis adequados para que a rampa possua a inclinação especificada em norma.

A rampa deve ser de concreto com acabamento escovado, evitando que a superfície seja escorregadia e também deve possuir as barras de aço inox para ambientes externos. Todos os itens devem ser assegurados pela norma, como inclinação, barras, patamares (se necessário), etc.

Sinalização Tátil

A sinalização tátil e visual deverá atender a NBR 9050:2015, onde determina que o piso deva assegurar sua identificação por pessoas de baixa visão tanto quanto por pessoas cegas. Para esse propósito, os pisos devem ser facilmente detectáveis pela visão. Isto é conseguido pela aplicação de um mínimo de contraste de luminância entre os pisos e o pavimento adjacente.

A sinalização deve ser localizada de forma a identificar claramente as utilidades disponíveis dos ambientes e devem ser fixadas em uma sequência lógica de orientação, de um ponto de partida ao ponto de chegada. Devem ser repetidas sempre que existir a possibilidade de alterações de direção.

Os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rotas de fuga.

A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000

Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652





Sinalização de Emergência

A sinalização de emergência e de saída deverá atender a NBR 9050:2015, onde determina que deva direcionar o usuário, por meio de sinais para a saída, saída de emergência ou rota de fuga. Vale salientar que devem ser observadas as normas e instruções do corpo de bombeiros, para compatibilização.

As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com o item Sinalização da norma.

Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento.

O. PROJETO AS BUILT

Todos os projetos deverão ser atualizados por ocasião da conclusão dos serviços ("AS BUILT"), constando todas as possíveis mudanças decorrentes da execução da obra.

P. ENTREGA DA OBRA

Para entrega da obra todas as instalações deverão ser testada e comprovada sua eficiência, deverão ser limpos todos os ambientes e todo o mobiliário deverá estar alocado nos seus devidos lugares.

Marcia Valeria Borba Brasil

Gerente Executiva

CRA-RS nº 5.898

Graziela Escoto da Luz

Resp. Manutenção e Conservação Predial

3. PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UND	TOTAL
156	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, fluido	kg	1.00	R\$ 44.03	R\$ 44.03
246	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico	H	80.00	R\$ 10.76	R\$ 860.80
247	Ajudante de eletricista	H	208.00	R\$ 10.67	R\$ 2,219.36
377	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	unid.	1.00	R\$ 21.65	R\$ 21.65
536	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm ²	m ²	140.00	R\$ 27.25	R\$ 3,815.00
1013	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm ² - azul	m	200.00	R\$ 0.78	R\$ 156.00
1013	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm ² - verde	m	200.00	R\$ 0.78	R\$ 156.00
1013	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm ² - amarelo	m	200.00	R\$ 0.78	R\$ 156.00
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA - 1 CONDUTOR, 750 V - 2,5mm ² - Verde	m	200.00	R\$ 1.25	R\$ 250.00
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA - 1 CONDUTOR, 750 V - 2,5mm ² - Preto	m	200.00	R\$ 1.25	R\$ 250.00
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA - 1 CONDUTOR, 750 V - 2,5mm ² - Branco	m	200.00	R\$ 1.25	R\$ 250.00
2436	Eletricista	H	208.00	R\$ 15.19	R\$ 3,159.52
2707	Engenheiro civil de obra pleno	H	160.00	R\$ 94.65	R\$ 15,144.00
3097	Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, maquina 40 mm, macanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nivel segurancia medio - completa	CJ	4.00	R\$ 35.73	R\$ 142.92
3148	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m	unid.	2.00	R\$	R\$

				9.58	19.16
4750	Pedreiro	H	48.00	R\$ 15.19	R\$ 729.12
6111	Servente	H	456.00	R\$ 11.89	R\$ 5,421.84
6121	Auxiliar de serviços gerais	H	320.00	R\$ 12.78	R\$ 4,089.60
6127	Ajudante de pedreiro	H	48.00	R\$ 11.59	R\$ 556.32
6149	Sifao plastico tipo copo para pia ou lavatorio, 1 x 1.1/2 "	unid.	1.00	R\$ 13.53	R\$ 13.53
10431	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	1.00	R\$ 201.15	R\$ 201.15
10571	Divisoria (n3) painel/vidro/painel vermiculita e=35mm - montante/rodape duplo aluminio anod natural - colocada	m²	30.00	R\$ 201.14	R\$ 6,034.20
11684	Engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 40 cm	unid.	1.00	R\$ 35.14	R\$ 35.14
11703	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	unid.	1.00	R\$ 40.11	R\$ 40.11
11758	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml	unid.	1.00	R\$ 29.90	R\$ 29.90
11919	Cabo telefonico ci 50, 10 pares, uso interno	m	500.00	R\$ 3.54	R\$ 1,770.00
11986	Divisoria cega (n1) - painel vermiculita e=35mm - perfis simples aluminio anod natural - colocada	m²	30.00	R\$ 217.14	R\$ 6,514.20
12872	Gesseiro	H	160.00	R\$ 14.53	R\$ 2,324.80
20111	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	unid.	52.00	R\$ 7.24	R\$ 376.48
20269	Cuba de embutir oval louca branca sem ladrao *50 x 35* cm	unid.	1.00	R\$ 79.48	R\$ 79.48
36204	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, diametro minimo 3 cm	unid.	1.00	R\$ 165.62	R\$ 165.62
36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 cm, DIAMETRO MINIMO 3 cm	unid.	1.00	R\$ 205.48	R\$ 205.48
36211	Barra de apoio lavatorio, em aco inox polido, *40 x 50* cm, diametro minimo 3 cm	unid.	1.00	R\$ 433.16	R\$ 433.16
36519	Bacia sanitaria (vaso) convencional para pcd com furo frontal, louca branca, com assento	unid.	1.00	R\$ 861.84	R\$ 861.84
36796	Torneira cromada de mesa para lavatorio temporizada pressao bica baixa	unid.	1.00	R\$ 207.42	R\$ 207.42

37401	Toalheiro plastico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	unid.	1.00	R\$ 31.13	R\$ 31.13
37526	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem clichê) 60 x 90cm	unid.	550.00	R\$ 2.44	R\$ 1,342.00
38064	Interruptor bipolar 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa +suporte + modulo)	unid.	1.00	R\$ 16.94	R\$ 16.94
38083	Tomada rj45, 8 fios, cat 5e, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	unid.	20.00	R\$ 30.42	R\$ 608.40
38102	Tomada 2p+t 20a, 250v (apenas modulo)	unid.	20.00	R\$ 8.51	R\$ 170.20
38776	Luminaria de embutir em chapa de aco para 4 lampadas fluorescentes de 14 w 60 x 60 cm aletada (nao inclui reator e lampadas)	unid.	8.00	R\$ 116.71	R\$ 933.68
39385	Luminaria led plafon redondo bivolt 12/13 w, d = *17* cm	unid.	52.00	R\$ 67.21	R\$ 3,494.92
39483	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 70 x 210 cm, e = *35* mm, com marco em aco, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares, dobradicas e fechadura)	pç	1.00	R\$ 389.32	R\$ 389.32
39493	Kit porta pronta de madeira, folha media (nbr 15930) de 90 x 210 cm, e = 35 mm, nucleo sarrafeado, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares e dobradicas)	pç	4.00	R\$ 489.83	R\$ 1,959.32
39561	Ar-condicionado quente/frio split cassete (teto) 4 vias 60000btu/h	Unid.	1.00	R\$ 7,256.60	R\$ 7,256.60
39961	Silicone acetico uso geral 280 g branco	tubo	4.00	R\$ 11.04	R\$ 44.16
40729	Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado fornecimento e instalacao	unid.	2.00	R\$ 225.41	R\$ 450.82
68050	Porta de correr em aluminio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnicao/alizar/vista	m²	30.00	R\$ 535.91	R\$ 16,077.30
72131	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	6.00	R\$ 115.76	R\$ 694.56
72337	Tomada para telefone de 4 polos padrao telebras - fornecimento e instalacao	unid.	20.00	R\$ 22.49	R\$ 449.80
73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	60.00	R\$ 79.92	R\$ 4,795.20
73801	Demolição manual de piso / contrapiso	m²	148.00	R\$	R\$

				19.75	2,923.00
85387	Remoção manual de entulho	m ³	106.00	R\$ 25.81	R\$ 2,735.86
85406	Remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa	m ²	48.00	R\$ 36.95	R\$ 1,773.60
87263	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . Af_06/2014	m ²	148.00	R\$ 82.39	R\$ 12,193.72
87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m ²	22.00	R\$ 50.76	R\$ 1,116.72
87527	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo o m ² mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m ²	22.00	R\$ 29.46	R\$ 648.12
87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m ²	190.00	R\$ 29.68	R\$ 5,639.20
88482	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão. Af_06/2014	m ²	148.00	R\$ 2.56	R\$ 378.88
88483	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão. Af_06/2014	m ²	190.00	R\$ 2.34	R\$ 444.60
88492	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m ²	148.00	R\$ 8.65	R\$ 1,280.20
88493	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m ²	190.00	R\$ 8.31	R\$ 1,578.90
88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af_06/2014	m ²	148.00	R\$ 20.66	R\$ 3,057.68
88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m ²	190.00	R\$ 11.70	R\$ 2,223.00
88650	Rodapé ardósia, cinza, 10cm, e=1cm	m	100.00	R\$ 17.53	R\$ 1,753.00
93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016	unid.	40.00	R\$ 102.42	R\$ 4,096.80

93144	Ponto de utilização de equipamentos elétricos, residencial, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_01/2016	unid.	25.00	R\$ 155.75	R\$ 3,893.75
94439	(Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 4 cm áreas secas e áreas molhadas sobre laje e 3 cm áreas molhadas sobre impermeabilização, para edificação pública padrão. Af_11/2014	m ²	60.00	R\$ 39.59	R\$ 2,375.40
94575	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada. Af_07/2016	m ²	6.00	R\$ 899.23	R\$ 5,395.38
95470	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	unid.	1.00	R\$ 179.13	R\$ 179.13
96109	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais	m ²	140.00	R\$ 33.57	R\$ 4,699.80
97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	75.00	R\$ 40.98	R\$ 3,073.50
97640	Remoção de forros de drywall, PVC e Fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	80.00	R\$ 1.29	R\$ 103.20
73768/001	Fio telefonico fi 0,6mm, 2 condutores (uso interno)- fornecimento e instalacao	m	500.00	R\$ 1.42	R\$ 710.00
97623	Demolicao de alvenaria de tijolos macicos, de forma manual, s/reaproveitamento	m ³	2.00	R\$ 125.55	R\$ 251.10
74065/002	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demaos, sobre fundo nivelador branco	m ²	10.00	R\$ 22.12	R\$ 221.20
74125/001	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira	m ²	1.00	R\$ 335.56	R\$ 335.56
74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao	unid.	6.00	R\$ 12.21	R\$ 73.26
74130/003	Disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	unid.	6.00	R\$ 55.63	R\$ 333.78
-	Projetos complementares (hidráulico e elétrico)	%	0.05	R\$ 158,936.52	R\$ 7,946.83
Subtotal					R\$ 166,883.35
Total com BDI					R\$ 220,797.13

Parcelas do BDI	% adotado
(AC) - Administração Central	4.03
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0.65
(R) - Risco	1.33
(DF) - Despesas Financeiras	1.52
(L) - Lucro	8
(I1) - PIS	0.65
(I2) - COFINS	3
(I3) - ISS	4
(i4) - Contrib. Previdenciária	4.5
BDI Adotado	32.31

- Os valores de referência adotados foram da Tabela SINAPI, com base na planilha de 07/2018. Planilhas de Insumo e Composições Não Desonerados.


Graziela Escoto da Luz

Resp. Manutenção e Conservação Predial

4. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UND	TOTAL
156	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, fluido	kg	1.00		
246	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico	H	80.00		
247	Ajudante de eletricista	H	208.00		
377	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	unid.	1.00		
536	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm ²	m ²	140.00		
1013	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm ² - azul	m	200.00		
1013	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm ² - verde	m	200.00		
1013	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm ² - amarelo	m	200.00		
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA - 1 CONDUTOR, 750 V - 2,5mm ² - Verde	m	200.00		
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA - 1 CONDUTOR, 750 V - 2,5mm ² - Preto	m	200.00		
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA - 1 CONDUTOR, 750 V - 2,5mm ² - Branco	m	200.00		
2436	Eletricista	H	208.00		
2707	Engenheiro civil de obra pleno	H	160.00		
3097	Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 40 mm, macanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nível segurança médio - completa	CJ	4.00		
3148	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m	unid.	2.00		
4750	Pedreiro	H	48.00		

6111	Servente	H	456.00		
6121	Auxiliar de serviços gerais	H	320.00		
6127	Ajudante de pedreiro	H	48.00		
6149	Sifao plastico tipo copo para pia ou lavatorio, 1 x 1.1/2 "	unid.	1.00		
10431	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	1.00		
10571	Divisoria (n3) painel/vidro/painel vermiculita e=35mm - montante/rodape duplo aluminio anod natural - colocada	m ²	30.00		
11684	Engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 40 cm	unid.	1.00		
11703	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	unid.	1.00		
11758	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml	unid.	1.00		
11919	Cabo telefonico ci 50, 10 pares, uso interno	m	500.00		
11986	Divisoria cega (n1) - painel vermiculita e=35mm - perfis simples aluminio anod natural - colocada	m ²	30.00		
12872	Gesseiro	H	160.00		
20111	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	unid.	52.00		
20269	Cuba de embutir oval louca branca sem ladrao *50 x 35* cm	unid.	1.00		
36204	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, diametro minimo 3 cm	unid.	1.00		
36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 cm, DIAMETRO MINIMO 3 cm	unid.	1.00		
36211	Barra de apoio lavatorio, em aco inox polido, *40 x 50* cm, diametro minimo 3 cm	unid.	1.00		
36519	Bacia sanitaria (vaso) convencional para pcd com furo frontal, louca branca, com assento	unid.	1.00		
36796	Torneira cromada de mesa para lavatorio temporizada pressao bica baixa	unid.	1.00		
37401	Toalheiro plastico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	unid.	1.00		
37526	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem cliché) 60 x 90cm	unid.	550.00		
38064	Interruptor bipolar 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa +suporte + modulo)	unid.	1.00		

38083	Tomada rj45, 8 fios, cat 5e, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	unid.	20.00		
38102	Tomada 2p+t 20a, 250v (apenas modulo)	unid.	20.00		
38776	Luminaria de embutir em chapa de aco para 4 lampadas fluorescentes de 14 w 60 x 60 cm aletada (nao inclui reator e lampadas)	unid.	8.00		
39385	Luminaria led plafon redondo bivolt 12/13 w, d = *17* cm	unid.	52.00		
39483	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 70 x 210 cm, e = *35* mm, com marco em aco, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares, dobradicas e fechadura)	pç	1.00		
39493	Kit porta pronta de madeira, folha media (nbr 15930) de 90 x 210 cm, e = 35 mm, nucleo sarrafeado, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares e dobradicas)	pç	4.00		
39561	Ar-condicionado quente/frio split cassete (teto) 4 vias 60000btu/h	Unid.	1.00		
39961	Silicone acetico uso geral 280 g branco	tubo	4.00		
40729	Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado fornecimento e instalacao	unid.	2.00		
68050	Porta de correr em aluminio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnicao/alizar/vista	m ²	30.00		
72131	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	6.00		
72337	Tomada para telefone de 4 polos padrao telebras - fornecimento e instalacao	unid.	20.00		
73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m ³	60.00		
73801	Demolição manual de piso / contrapiso	m ²	148.00		
85387	Remoção manual de entulho	m ³	106.00		
85406	Remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa	m ²	48.00		
87263	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . Af_06/2014	m ²	148.00		

87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m ²	22.00		
87527	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, prepar o m2 mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m ²	22.00		
87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m ²	190.00		
88482	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão. Af_06/2014	m ²	148.00		
88483	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão. Af_06/2014	m ²	190.00		
88492	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m ²	148.00		
88493	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m ²	190.00		
88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af_06/2014	m ²	148.00		
88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m ²	190.00		
88650	Rodapé ardósia, cinza, 10cm, e=1cm	m	100.00		
93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016	unid.	40.00		
93144	Ponto de utilização de equipamentos elétricos, residencial, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_01/2016	unid.	25.00		
94439	(Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 4 cm áreas secas e áreas molhadas sobre laje e 3 cm áreas molhadas sobre impermeabilização, para edificação pública padrão. Af_11/2014	m ²	60.00		
94575	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada. Af_07/2016	m ²	6.00		

95470	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	unid.	1.00		
96109	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais	m ²	140.00		
97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	75.00		
97640	Remoção de forros de drywall, PVC e Fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	80.00		
73768/001	Fio telefonico fi 0,6mm, 2 condutores (uso interno)- fornecimento e instalacao	m	500.00		
97623	Demolicao de alvenaria de tijolos macicos, de forma manual, s/reaproveitamento	m ³	2.00		
74065/002	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demaos, sobre fundo nivelador branco	m ²	10.00		
74125/001	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira	m ²	1.00		
74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao	unid.	6.00		
74130/003	Disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	unid.	6.00		
-	Projetos complementares (hidráulico e elétrico)	%	0.05		
Subtotal					R\$ -
Total com BDI					R\$ -

5. MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL AMPLIAÇÃO, REFORMA TÉRREO E ACESSIBILIDADE CRA-RS Localização: Sede Porto Alegre												
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		MES 01		MES 02		MES 03				
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
2	SUPERESTRUTURA											
3	PAREDES E PAINÉIS											
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
5	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS											
6	METAIS E ACESSÓRIOS											
7	REVESTIMENTO INTERNO											
8	REVESTIMENTO EXTERNO											
9	PISOS INTERNOS											
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA											
11	ESQUADRIAS METÁLICAS											
12	VIDROS											
13	PINTURA											
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
	(R\$) SIMPLES											
	(%) SIMPLES											
	(R\$) ACUMULADO											
	(%) ACUMULADO											

(Assinatura do representante legal)



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
OBRA DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSELHO REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL E A
EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 1030, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.913.318/0001-81, neste ato representado por sua Presidente, nomeado(a) pela Ata de Posse nº 002, de 06 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 354/17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital Nº 005/2018 do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Nº 005/2018 da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital Nº 005/2018, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada _____, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRA-RS, para o exercício de 2018, nas contas Proder 2017 – Reforma da Sede – 6.2.2.1.1.01.06.07.001 no valor de R\$ 134.070,00 (cento e trinta e quatro mil e setenta) e Fundo de Construção Casa do Administrador – 2.1.5.1.2.01 no valor de R\$ 86.727,13 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte sete reais e treze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital N° 005/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital N° 005/2018.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no Edital N° 005/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital N° 005/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital N° 005/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital N° 005/2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao Edital N° 00x/2018 a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a

garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.3. É vedado à CONTRATADA:

- 13.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.3. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital N° 005/2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital N° 00x/2018.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Porto Alegre, de de 20.....

Adm. Cláudia de Souza Pereira Abreu
Conselheira Presidente
CRA-RS nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/18

Ao

Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS

Processo nº 354/17

Valor total: R\$

Prazo de execução: 90 dias

Validade da proposta: 90 dias

Inserir planilha orçamentária, conforme Anexo I, do respectivo lote

Nome do representante legal

RG:

CPF:

Dados bancários: Banco, agência, conta corrente para pagamento

Assinatura do responsável legal

Assinatura do responsável técnico



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



**ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/18

Tem o presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária ao seu andamento.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa:

(local e data)

(representante legal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DO EDITAL Nº 00X/2018, DE ____ DE _____ DE 2018,
DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(
_____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Conselho Regional de
Administração do Rio Grande Do Sul, **Processo nº 354/17**, na modalidade Tomada de Preços nº **001/18**, que na
foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/18

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, Decreto 4358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2018, realizado pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome: